



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
Antônia
Antônia Ioselice Camilo Martins
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 06/06/2017

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 06.06.00056/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO
EM 06/06/17

Robéllo Basílio Diniz
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

**Autoriza a criação do serviço de
Patrulhamento Ambiental na
Guarda Civil Municipal de
Pacatuba e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado,, na Prefeitura Municipal de Pacatuba, o Serviço de Patrulhamento Ambiental, cujo efetivo inicial para o exercício desta atividade será extraído do contingente de corporação da Guarda Civil Municipal, a serem escolhidos mediante análise curricular e aprovação do Senhor Prefeito Municipal, inclusive de um dos componentes para assumir o comando.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Patrulhamento Ambiental todas as atividades de cunho educativo e preventivo, visando preservar o meio ambiente do Município, bem como as ações de fiscalização, orientação e autuação dos infratores da legislação ambiental, especialmente a coibição de condutas ilegais relacionadas a:

- I-Poda e extração de árvores da zona urbana;
- II- Despejo de lixo e entulhos em locais impróprios;
- III- Retirada de terra de áreas públicas para comercialização;
- IV- Queimadas;
- V- ocupação indevida de Áreas de Preservação Permanente (APP's), bem como de praças, bosques, áreas verdes, áreas de lazer e canteiros divisórios de avenidas;
- VI- Vistoria do cumprimento de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) relacionados a reflorestamento;
- IX- Degradação de Preservação Permanente (APPs):
- X- Caça, pesca e extração de produtos florestais;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

XI –Fiscalização da destinação dos materiais radiográficos utilizados para diagnósticos em consultas médicas, dentárias e hospitalares, bem como a fiscalização de destinação dos lixos hospitalares.

Art. 3º- Para atingir os fins colimados nesta Lei, os Guardas Civis Municipais, integrantes da Patrulha Ambiental deverão;

I - Efetuar patrulhamento preventivo em todas as regiões dos Municípios, passíveis de ocorrerem práticas lesivas ao meio ambiente;

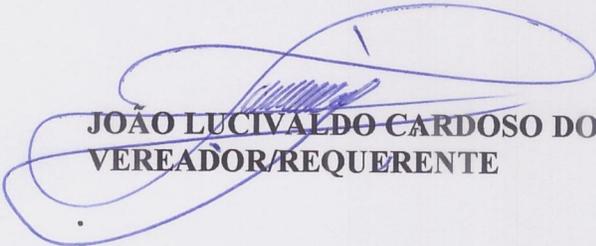
II- Exigir da pessoa física ou jurídica, prova de regularidade de acordo com a legislação pertinente, para prática de atos que, em tese, agridam o meio ambiente;

III- Proceder a lavratura de notificações, embargos, autos de infração e registro de ocorrências ao constatar qualquer das irregularidades delineadas no Artigo 2º, comunicando-se às autoridades competentes.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder por Decreto os valores estipulados para cada tipo de infração, devendo tais valores arrecadados serem depositados em um fundo de preservação do meio ambiente, que serão utilizados para o financiamento de campanhas educativas relacionadas com a preservação do meio ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de junho de 2017.


JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - PDT
VEREADOR/REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

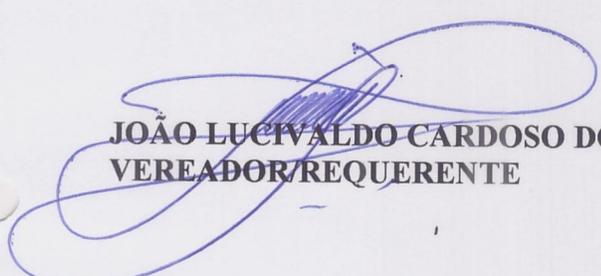
JUSTIFICATIVA

Proteger o meio ambiente é fundamental para assegurar uma qualidade de vida melhor para as presentes e futuras gerações, assim também para garantir a preservação de diversas espécies de animais e da flora, bem assim da própria preservação da vida humana.

A instituição de uma patrulha Ambiental representa um importante instrumento na defesa do Meio Ambiente, através da fiscalização de denúncias que abranjam irregularidades ambientais, que causam incômodos à população e degradam a natureza.

Por isso faz-se necessário implementar este serviço em nosso município, cujo objetivo é fazer-nos cumprir a nossa missão institucional de controle da poluição, dos recursos hídricos e florestais, mediante à adoção de medidas de polícia, colaborando desse modo para o estabelecimento de um meio ambiente saudável.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de junho de 2017.


JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - PDT
VEREADOR/REQUERENTE